

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

“ESTABELECE SOBRE PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO AGRO-RIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Clube de Laço Agro-Rio (CNPJ nº 16.046.146/000108), sediada na Rua Félix de Oliveira, 1070, COHAB, Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180-000.

Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 11 de Março de 2025

Roberson Luiz Moureira
Prefeito - PSDB

Paulo Rogério de Souza Bernardes
Procurador Geral do Município



MENSAGEM

Mensagem nº 036/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 11/03/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 036/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***"Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Associação Clube de Laço Agro-Rio de Ribas do Rio Pardo – MS. dá outras providências"***.

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a associação mencionada, que por sua vez exerce distinto e importante papel de entretenimento, estímulo cultural esportivo e apego às tradições regionais relativo à prática do esporte laço cumprido.

A associação é responsável pelo gerenciamento e manutenção do local onde se desenvolve o desporto, que atualmente recebe festas intermunicipais e comporta mais de duzentos atletas rio-pardenses. O valor da emenda servirá para adimplir com as inscrições dos atletas locais, tornando o acesso ao esporte mais democrático e acessível aos moradores da cidade.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 04, item 1.5, à Lei Orçamentária Anual pertencente a nobre vereadora Rozenir Pereira.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



Mensagem nº 036/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 11/03/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 036/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***“Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Associação Clube de Laço Agro-Rio de Ribas do Rio Pardo – MS. dá outras providências”***

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a associação mencionada, que por sua vez exerce distinto e importante papel de entretenimento, estímulo cultural esportivo e apego às tradições regionais relativo à prática do esporte laço comprido.

A associação é responsável pelo gerenciamento e manutenção do local onde se desenvolve o desporto, que atualmente recepciona festas intermunicipais e comporta mais de duzentos atletas rio-pardenses. O valor da emenda servirá para adimplir com as inscrições dos atletas locais, tornando o acesso ao esporte mais democrático e acessível aos moradores da cidade.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 04, item 1.5, à Lei Orçamentária Anual pertencente a nobre vereadora Rozenir Pereira.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora

Tania Maria Ferreira de Souza



Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



PROJETO DE LEI Nº 036 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Associação Clube de Laço Agro-Rio de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências”

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Clube de Laço Agro-Rio (CNPJ nº 16.046.146/000108), sediada na Rua Félix de Oliveira, 1070, COHAB, Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180-000.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, para custear as inscrições dos atletas nas festas de laço comprido ocorridas no ano de 2025, dentro do município de Ribas e nos demais municípios onde a associação competir, conforme detalhamento apontado no plano de trabalho em anexo.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 04, item 1.5, de titularidade da vereadora Rozenir Pereira, incluída na Lei Orçamentaria Anual nº 1463 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Processo 2025.001.068
Projeto de Lei nº 36 de
11/03/2025